



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n.º 20/2023

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 11/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais, conforme detalhamento no Termo de Referência, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **LABRO LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **10.783.689/0001-21**, com sede na Rua Dr Claudio Aleixo, N.º 674, Bairro Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Telefone: (66) 3565-2129 (66) 9.8410-2129, CEP: 78325-000, E-mail: labrolaboratorio@gmail.com, neste ato representada pelo proprietário senhor, **RODRIGO MARCELO DE FREITAS SILVEIRA**, brasileiro, portador do C.I. RG. n.º 57877715 SSP/PR e CPF/MF n.º 831.258.259-20, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 11/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais, conforme detalhamento no Termo de Referência, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã/MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 11/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	687825	EXAME ACIDO URICO	un	300	R\$16,50	R\$ 4.950,00
2	687837	EXAME ALBUMINA	un	170	R\$19,50	R\$ 3.315,00
3	687818	EXAME ASO (ANTIESTREPTOLISINA)	un	120	R\$17,50	R\$ 2.100,00
4	687824	EXAME BACTERIOSCOPIA	un	550	R\$17,50	R\$ 9.625,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
CNPJ: 03.507.498/0001-71

P. M. A.
Fls. _____
Ass. _____

5	687836	EXAME BHC	un	750	R\$21,00	R\$ 15.750,00
6	687829	EXAME BILIRRUBINAS	un	200	R\$21,00	R\$ 4.200,00
7	687853	EXAME BLASTOMICOSE SOROLOGIA	un	20	R\$36,00	R\$ 720,00
8	687821	EXAME COAGULOGRAMA	un	200	R\$67,00	R\$ 13.400,00
9	687831	EXAME COLESTEROL TOTAL	un	270	R\$19,00	R\$ 5.130,00
10	687852	EXAME COOMBS DIRETO	un	130	R\$25,50	R\$ 3.315,00
11	687856	EXAME COOMBS INDIRETO	un	220	R\$41,00	R\$ 9.020,00
12	687826	EXAME CREATININA	un	950	R\$17,50	R\$ 16.625,00
13	687868	EXAME DESIDROGENASE LACTICA	un	300	R\$41,00	R\$ 12.300,00
14	687841	EXAME DIRETO A FRESCO	un	700	R\$17,50	R\$ 12.250,00
15	687833	EXAME FOSFATASE	un	120	R\$21,00	R\$ 2.520,00
16	687823	EXAME FR (FATOR REUMATOIDE)	un	200	R\$17,50	R\$ 3.500,00
17	687834	EXAME GGT	un	200	R\$25,50	R\$ 5.100,00
18	687817	EXAME GLICOSE	un	6000,00	R\$17,50	R\$ 105.000,00
19	687827	EXAME HBSAG - TESTE RAPIDO	un	100	R\$81,00	R\$ 8.100,00
20	687859	EXAME HBSAG ELISA CMIA	un	1300,00	R\$41,00	R\$ 53.300,00
21	687838	EXAME HEMATOZOARIOS	un	16000,00	R\$9,50	R\$ 152.000,00
22	687820	EXAME HEMOGRAMA	un	16000,00	R\$12,00	R\$ 192.000,00
23	687862	EXAME HIV ELISA CMIA	un	1300,00	R\$41,00	R\$ 53.300,00
24	687869	EXAME HIV TESTE RAPIDO	un	100	R\$77,00	R\$ 7.700,00
25	687816	EXAME LIPIDOGRAMA	un	250	R\$63,50	R\$ 15.875,00
26	687843	EXAME LTA	un	130	R\$25,50	R\$ 3.315,00
27	687835	EXAME MUCOPROTEINAS	un	50	R\$51,00	R\$ 2.550,00
28	687819	EXAME PCR	un	2800,00	R\$25,50	R\$ 71.400,00
29	687828	EXAME PLAQUETAS	un	16000,00	R\$11,00	R\$ 176.000,00
30	687847	EXAME POTASSIO	un	540	R\$17,50	R\$ 9.450,00
31	687851	EXAME PROTEINAS TOTAIS	un	200	R\$21,00	R\$ 4.200,00
32	687854	EXAME PSA	un	320	R\$67,00	R\$ 21.440,00
33	687848	EXAME SODIO	un	540	R\$17,50	R\$ 9.450,00



34	687832	EXAME T4 LIVRE	un	200	R\$51,00	R\$ 10.200,00
35	687846	EXAME TGO	un	600	R\$21,00	R\$ 12.600,00
36	687845	EXAME TGP	un	600	R\$21,00	R\$ 12.600,00
37	687860	EXAME TOXO G ELISA CMIA	un	1100,00	R\$41,00	R\$ 45.100,00
38	687861	EXAME TOXO M ELISA CMIA	un	1100,00	R\$41,00	R\$ 45.100,00
39	687863	EXAME TOXOPLASMOSE AVIDEZ	un	60	R\$153,00	R\$ 9.180,00
40	687830	EXAME TRIGLICERIDEOS	un	300	R\$23,50	R\$ 7.050,00
41	687867	EXAME TSH ULTRASSENSIVEL	un	160	R\$51,00	R\$ 8.160,00
42	687822	EXAME UREIA	un	1100,00	R\$17,50	R\$ 19.250,00
43	687839	EXAME URINA-EAS	un	8000,00	R\$21,00	R\$ 168.000,00
44	687842	EXAME VDRL	un	1400,00	R\$21,00	R\$ 29.400,00
45	687855	EXAME VHS	un	200	R\$21,00	R\$ 4.200,00
46	708916	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLEARENSE DE CREATININA	un	60	R\$41,00	R\$ 2.460,00
47	708897	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CPK CREATINA FOSFOQUINASE	un	110	R\$41,00	R\$ 4.510,00
48	708895	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS	un	150	R\$51,00	R\$ 7.650,00
49	708898	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICADA	un	850	R\$61,00	R\$ 51.850,00
50	708918	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MICROALBUMINURIA	un	50	R\$53,50	R\$ 2.675,00
51	708915	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (ANTI HBS)	un	100	R\$71,00	R\$ 7.100,00
52	708896	SERVICO DE EXAME - DOSAGEM DE CALCIO	un	18	R\$21,00	R\$ 378,00
53	708917	SERVICO VDRL (SIFILIS) TREPONEMICO.	un	200	R\$51,00	R\$ 10.200,00
54	714705	EXAME BAAR - TUBERCULOSE	un	300	R\$17,50	R\$ 5.250,00
55	714706	EXAME BAAR - HANSENÍASE	un	250	R\$17,50	R\$ 4.375,00
56	714707	EXAME PARASITOLÓGICO - CISTOS E OVOS	un	600	R\$21,00	R\$ 12.600,00
57	714708	EXAME PARASITOLOGICO - LARVAS	un	30	R\$21,00	R\$ 630,00
58	714709	EXAME TIPAGEM - ABO	un	1000,00	R\$15,50	R\$ 15.500,00



59	714710	EXAME TIPAGEM - RH	un	1000,00	R\$15,50	R\$ 15.500,00
60	714711	SERVICO DE EXAME - EXAME CKMB	un	230	R\$63,50	R\$ 14.605,00
61	714712	SERVICO DE EXAME - EXAME TROPONINA	un	230	R\$103,50	R\$ 23.805,00
62	714713	SERVICO DE EXAME - EXAME PROTEINAS TOTAIS + FRAÇÕES +ALBUM.	un	60	R\$41,00	R\$ 2.460,00
63	714714	SERVICO DE EXAME - EXAME DE AMILASE	un	180	R\$35,50	R\$ 6.390,00
64	714715	SERVICO DE EXAME - EXAME DE DENGUE - ARBOVIRUS IGG	un	60	R\$71,00	R\$ 4.260,00
65	714716	SERVICO DE EXAME - EXAME DE DENGUE - ARBOVIRUS IGM	un	60	R\$71,00	R\$ 4.260,00
66	714717	SERVICO DE EXAME - EXAME UROCULTURA	un	800	R\$41,00	R\$ 32.800,00
67	714718	SERVICO DE EXAME - EXAME ANTIBIOGRAMA	un	800	R\$41,00	R\$ 32.800,00
68	714719	SERVICO DE EXAME - EXAME ANTI-LTA (LEISHMANIA) CALAZAR	un	60	R\$101,00	R\$ 6.060,00
69	714720	SERVICO DE EXAME - EXAME COLESTEROL HDL	un	200	R\$23,50	R\$ 4.700,00
70	714721	SERVICO DE EXAME - EXAME COLESTEROL LDL	un	200	R\$23,50	R\$ 4.700,00
71	714722	SERVICO DE EXAME - EXAME FTA-ABS IGG	un	150	R\$53,50	R\$ 8.025,00
72	714723	SERVICO DE EXAME - EXAME FTA-ABS IGM	un	150	R\$53,50	R\$ 8.025,00
73	714724	SERVICO DE EXAME - TEMPO DE SANGRIA DUKE	un	230	R\$13,50	R\$ 3.105,00
74	714725	SERVICO DE EXAME - TEMPO DE COAGULAÇÃO	un	230	R\$13,50	R\$ 3.105,00
75	714726	SERVICO DE EXAME - RETRAÇÃO DO COAGULO	un	230	R\$13,50	R\$ 3.105,00
76	714727	SERVICO DE EXAME - EXAME TAP	un	250	R\$15,80	R\$ 3.950,00
77	714728	SERVICO DE EXAME - EXAME TTPA	un	250	R\$21,00	R\$ 5.250,00
78	714729	SERVICO DE EXAME - PROTEINURIA DE 24 HORAS	un	300	R\$51,00	R\$ 15.300,00
79	714730	SERVICO DE EXAME - LCR - CELULAS TOTAIS	un	40	R\$33,50	R\$ 1.340,00
80	714731	SERVICO DE EXAME - LCR- CELULAS DIFERENCIAL	un	40	R\$33,50	R\$ 1.340,00
81	714732	SERVICO DE EXAME LCR- ASPECTOS FISICOS	un	40	R\$33,50	R\$ 1.340,00



82	714733	SERVICO DE EXAME LCR-GRAM	un	40	R\$33,50	R\$ 1.340,00
83	714734	SERVICO DE EXAME LCR-GLICOSE	un	110	R\$33,50	R\$ 3.685,00
84	714735	SERVICO DE EXAME LCR-PROTEINAS	un	110	R\$33,50	R\$ 3.685,00
85	714736	SERVICO DE EXAME DE CLORETOS	un	200	R\$31,00	R\$ 6.200,00
86	714748	SERVICO DE EXAME - LIPASE	un	100	R\$51,00	R\$ 5.100,00
87	714749	SERVICO DE EXAME -LITIO	un	30	R\$27,00	R\$ 810,00
88	714750	SERVICO DE EXAME - MAGNESIO	un	130	R\$25,50	R\$ 3.315,00
89	714751	SERVICO DE EXAME - LEOCOCITOS NAS FEZES	un	300	R\$17,00	R\$ 5.100,00
90	714752	SERVICO DE EXAME - SANGUE OCULTO NAS FEZES	un	150	R\$43,50	R\$ 6.525,00
91	714753	SERVICO DE EXAME - RETICOLÓCITOS	un	110	R\$23,50	R\$ 2.585,00
92	714754	SERVICO DE EXAME - CHAGAS IGG	un	30	R\$41,00	R\$ 1.230,00
93	714755	SERVICO DE EXAME - CHAGAS IGM	un	30	R\$41,00	R\$ 1.230,00
94	714756	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVÍRUS (C.M.V IGG)	un	450	R\$51,00	R\$ 22.950,00
95	714757	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVÍRUS (C.M.V IGM)	un	450	R\$51,00	R\$ 22.950,00
96	714758	SERVICO DE EXAME - HEPATITE A - ANTI - HVA IGG	un	450	R\$51,00	R\$ 22.950,00
97	714759	SERVICO DE EXAME - HEPATITE A ANTI- HVA- HVA IGM	un	450	R\$51,00	R\$ 22.950,00
98	714760	SERVICO DE EXAME - HEPATITE B - ANTI HBC - (IGG + IGM)	un	150	R\$75,50	R\$ 11.325,00
99	714761	SERVICO DE EXAME - HCV- HEPATITE C	un	150	R\$51,00	R\$ 7.650,00
100	714762	SERVICO DE EXAME - PDD TUBERCULINA	un	24	R\$101,00	R\$ 2.424,00
101	714763	SERVICO DE EXAME - RUBEOLA IGG	un	450	R\$51,00	R\$ 22.950,00
102	714764	SERVICO DE EXAME - RUBEOLA IGM	un	450	R\$51,00	R\$ 22.950,00
103	714765	SERVICO DE EXAME - ALFA FETO PROTEÍNA	un	60	R\$76,00	R\$ 4.560,00
104	714766	SERVICO DE EXAME - FERRITINA	un	200	R\$51,00	R\$ 10.200,00



105	714767	SERVICO DE EXAME - FERRO SERICO	un	200	R\$51,00	R\$ 10.200,00
106	714768	SERVICO DE EXAME - INSULINA - DOSAGEM	un	830	R\$101,00	R\$ 83.830,00
Valor Total:						R\$ 2.019.837,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o dia 10 (dez) do mês subsequente**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, ser

3.4. á devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução dos serviços deverão ser executados **imediatamente** após a Contratada receber a "NAD" autorização para a execução dos serviços pela Contratante;

4.2. O serviço será executado de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação

5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;



- 5.2.3. A CONTRATADA deverá atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde na coleta de sangue todos os dias úteis das 07:00 às 09:00 horas;
- 5.2.4. Realizar os exames, somente com a requisição, e somente realizar exames com o pedido carimbado e assinado pelo Médico do Hospital Municipal Santo Antonio e das Unidades Básicas de Saúde da Família.
- 5.2.5. Fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).
- 5.2.6. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço e nas boas práticas de Saúde;
- 5.2.7. Prestar serviço de coleta e realização de exames de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, os resultados deverão ser entregues pela contratada em até 24 (vinte e quatro) horas após a coleta do material junto às Unidades Básicas de Saúde do Município, excetuando-se situações especiais, devida e previamente verificadas e observadas à peculiaridade de um determinado exame.
- 5.2.8. Disponibilizar um plantonista para atender o HMSA nos sábados, domingos, feriados e todos os dias da semana em plantões noturnos quando for chamado independente da hora;
- 5.2.9. Fornecer todo e qualquer tipo de material necessário para a execução dos trabalhos. Os materiais necessários para a realização de qualquer tipo de coleta (materiais descartáveis) é de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive no Hospital Municipal Santo Antonio;
- 5.2.10. Disponibilizar os resultados dos exames de acordo prazos determinados na ordem de execução de exame e orientações médicas, sendo que em alguns casos, com caráter emergencial, a contratada deverá fornecer os resultados dos exames em até 02 (duas) horas a partir da coleta;
- 5.2.11. Avisar a Unidade Hospitalar da liberação do resultado do exame quando online, sendo que em condições normais, os resultados dos exames das unidades de saúde deverão ser fornecidos em até 24 horas em dias úteis;
- 5.2.12. Em casos excepcionais, onde os exames que necessitam de maior tempo de análise, a contratada terá o prazo máximo de 20 dias para disponibilizar os resultados dos mesmos. Para tanto, deverá apresentar justificativa por escrito à Secretaria de Saúde, informando os motivos, sendo que a Secretaria de Saúde pode ou não concordar com tais prazos;
- 5.2.13. A solicitação do serviço poderá, no caso de emergência, ser para execução imediata, inclusive no dia em que foi feita, com maior antecedência, podendo ocorrer a qualquer momento dentro do período de validade da Ata de Registro de Preço;
- 5.2.14. Os exames deverão ser realizados nos estabelecimentos de Saúde próprios da CONTRATADA, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente Habilitados;
- 5.2.15. O Município encaminhará o paciente ao estabelecimento da Contratada, de posse da Ordem de execução de exame. O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada em casos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.2.16. Assegurar aos pacientes encaminhados pelo Município o atendimento idêntico ao realizado aos particulares, não utilizando de discriminação ou cobranças adicionais e indevidas pelos serviços executados;
- 5.2.17. Equipar os locais de acordo com as Normas da Vigilância Sanitária;



- 5.2.18. O objeto da presente licitação envolve a coleta do material e os serviços necessários para a realização das análises e dos exames propriamente ditos, bem como eventuais despesas com deslocamentos necessários a coleta e busca do material e a apresentação dos resultados;
- 5.2.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.2.20. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de antecedência, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.21. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.2.22. A Contratada será responsável exclusivamente civil e criminalmente por eventuais danos que venha causar ao Município e/ou a terceiros em razão de análises e exames com diagnóstico incompatível com a realidade, do material coletado equivocadamente, pela demora na realização das análises e dos exames, bem como da divulgação dos resultados e todos os demais atos decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente certame.
- 5.2.23. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.2.24. Fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- 5.2.25. Executar os serviços solicitados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste termo, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 5.2.26. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital.
- 5.2.27. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital;
- 5.2.28. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.29. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;
- 5.2.30. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.2.31. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 5.2.33. É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto desta Ata, hipótese em que a CONTRATADA está obrigada a celebrar Contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.;
- 5.2.34. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



5.2.35. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.36. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do contrato;

5.2.37. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



- 8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO



10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2023** e a proposta da empresa **LABRO LABORATORIO LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 22 de março de 2023.

Seluir Peixer Reghin
Prefeita Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
CNPJ: 03.507.498/0001-71

P. M. A.
Fls. _____
Ass. _____


LABRO LABORATORIO LTDA
CNPJ N°. 10.783.689/0001-21
Rodrigo Marcelo de Freitas Silveira
CPF N°. 831.258.259-20
Proprietario

Testemunhas:


Edilene Costa Alves
CPF N.º 033.070.821-08


Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 061.607.721-12